



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2777

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Republicação com Correção do Decreto nº 2.032, de 14 de Agosto de 2020** - Afasta, a pedido, os membros dos conselhos municipais e afins, que indica, a título de desincompatibilização, de acordo com a Legislação Federal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.032, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Afasta, a pedido, os membros dos Conselhos Municipais e afins, que indica, a título de desincompatibilização, de acordo com a Legislação Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990,

DECRETA

Art. 1º - Afasta os membros dos Conselhos Municipais e afins, que indica, a título de desincompatibilização, de acordo com a Legislação Federal:

NOME	ORGÃOS
Edgard Paes Coelho Neto	Conselho Municipal de Cultura, Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações De Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID19), e Conselho de Turismo (COMTUR),
Carmélia Pereira dos Santos	Conselho Municipal de Cultura e Fórum Municipal de Educação;
Fernando Nogueira Neves Júnior	Conselho de Turismo (COMTUR);
Madalena Fonseca Tanan	Conselho Municipal de Saúde;

RUA MARIMBUS, S/N. ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinedoprefcitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Milena Santos Helfenstein

Comitê Municipal de Acompanhamento
de Ações de Prevenção e Controle do
Novo Coronavírus (COVID19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119

